

DECRETO Nº 4056, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 3461/2022 e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito do Município de PARAIBUNA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional						Dotação	Anulação de Dotação						Valor
	Funcional		Programática					Funcional		Programática				
47	02.02.01	04.122	0003	2005	3.3.90.39.00	01.110.0000	263	02.99.99	99.999	0099	0003	9.9.99.99.00	01.110.0000	250.000,00
226	02.07.01	15.452	0008	1020	4.4.90.51.00	01.110.0000	36	02.02.01	04.122	0003	1002	4.4.90.51.00	01.110.0000	28.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional						Dotação	Anulação de Dotação						Valor
	Funcional		Programática					Funcional		Programática				
7	02.01.01	04.122	0002	2001	3.3.90.39.00	01.110.0000	5	02.01.01	04.122	0002	2001	3.3.90.14.00	01.110.0000	1.600,00
7	02.01.01	04.122	0002	2001	3.3.90.39.00	01.110.0000	6	02.01.01	04.122	0002	2001	3.3.90.30.00	01.110.0000	1.600,00
10	02.01.02	04.122	0002	2002	3.1.91.13.00	01.110.0000	14	02.01.02	04.122	0002	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	5.000,00
22	02.01.04	08.244	0002	2004	3.1.91.13.00	01.110.0000	24	02.01.04	08.244	0002	2004	3.3.90.30.00	01.110.0000	4.000,00
42	02.02.01	04.122	0003	2005	3.1.91.13.00	01.110.0000	49	02.02.01	04.122	0003	2005	3.3.90.46.00	01.110.0000	23.000,00
42	02.02.01	04.122	0003	2005	3.1.91.13.00	01.110.0000	46	02.02.01	04.122	0003	2005	3.3.90.36.00	01.110.0000	5.000,00
41	02.02.01	04.122	0003	2005	3.1.90.94.00	01.110.0000	39	02.02.01	04.122	0003	2005	3.1.90.11.00	01.110.0000	7.500,00
48	02.02.01	04.122	0003	2005	3.3.90.40.00	01.110.0000	47	02.02.01	04.122	0003	2005	3.3.90.39.00	01.110.0000	520.000,00
48	02.02.01	04.122	0003	2005	3.3.90.40.00	01.110.0000	47	02.02.01	04.122	0003	2005	3.3.90.39.00	01.110.0000	58.000,00
64	02.02.03	04.123	0003	2009	3.1.91.13.00	01.110.0000	68	02.02.03	04.123	0003	2009	3.3.90.46.00	01.110.0000	2.400,00
64	02.02.03	04.123	0003	2009	3.1.91.13.00	01.110.0000	66	02.02.03	04.123	0003	2009	3.3.90.30.00	01.110.0000	400,00
91	02.03.01	12.361	0004	2010	3.3.90.40.00	01.220.0000	89	02.03.01	12.361	0004	2010	3.3.90.39.00	01.220.0000	8.000,00
81	02.03.01	12.361	0004	2010	3.1.90.94.00	01.220.0000	79	02.03.01	12.361	0004	2010	3.1.90.11.00	01.220.0000	5.000,00
86	02.03.01	12.361	0004	2010	3.3.90.30.00	05.220.0001	90	02.03.01	12.361	0004	2010	3.3.90.39.00	05.220.0001	55.000,00
134	02.03.06	27.812	0004	2031	3.3.90.39.00	01.110.0000	132	02.03.06	27.812	0004	2031	3.3.90.30.00	01.110.0000	10.000,00
152	02.04.01	10.301	0005	2017	3.1.90.94.00	01.310.0000	146	02.04.01	10.301	0005	2017	3.1.90.11.00	01.310.0000	3.500,00
169	02.04.01	10.301	0005	2017	3.3.90.39.00	05.301.0000	157	02.04.01	10.301	0005	2017	3.3.90.30.00	05.301.0000	80.000,00
184	02.05.01	08.244	0006	2020	3.1.91.13.00	01.510.0000	194	02.05.01	08.244	0006	2020	3.3.90.36.00	01.510.0000	8.000,00
184	02.05.01	08.244	0006	2020	3.1.91.13.00	01.510.0000	188	02.05.01	08.244	0006	2020	3.3.90.14.00	01.510.0000	9.000,00
205	02.05.02	08.243	0006	2021	3.1.91.13.00	01.510.0000	207	02.05.02	08.243	0006	2021	3.3.90.36.00	01.510.0000	12.000,00
232	02.07.01	15.452	0008	2024	3.3.90.30.00	01.110.0000	234	02.07.01	15.452	0008	2024	3.3.90.39.00	01.110.0000	80.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional						Excesso de Arrecadação		Valor	
	Funcional		Programática							
47	02.02.01	04.122	0003	2005	3.3.90.39.00	01.110.0000	12	1.1.1.4.51.1.1.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	400.000,00
79	02.03.01	12.361	0004	2010	3.1.90.11.00	01.220.0000	12	1.1.1.4.51.1.1.0000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	33.000,00



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna

*Cidade Calpina*

Artigo 4º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional						Superávit Financeiro		Valor
	Funcional	Programática							
9	02.01.02	04.122	0002	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	01.110.0000	GERAL	40.000,00
79	02.03.01	12.361	0004	2010	3.1.90.11.00	01.220.0000	01.110.0000	GERAL	360.000,00
82	02.03.01	12.361	0004	2010	3.1.91.13.00	01.220.0000	01.110.0000	GERAL	40.000,00
85	02.03.01	12.361	0004	2010	3.3.90.30.00	01.220.0000	01.110.0000	GERAL	60.000,00
153	02.04.01	10.301	0005	2017	3.1.91.13.00	01.310.0000	01.110.0000	GERAL	100.000,00
232	02.07.01	15.452	0008	2024	3.3.90.30.00	01.110.0000	01.110.0000	GERAL	50.000,00

Artigo 5º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 210.832,46 (duzentos e dez e mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional						Superávit Financeiro		Valor
	Funcional	Programática							
274	02.02.01	04.122	0003	0005	3.3.90.93.00	01.110.0000	01.110.0000	GERAL	28.315,55
274	02.02.01	04.122	0003	0005	3.3.90.93.00	01.110.0000	01.110.0000	GERAL	182.516,91

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAIBUNA, 24 de Julho de 2023.

  
**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

